Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 12/05/10
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO
FL. 32V DO LIVRO Nº. 21
CAÇU 02 / 12 / 2011
Jucivanda

LEI Nº 1643/10, DE 10 DE MAIO DE 2010

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 485/1987 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado a alínea "d", do artigo 1º, da Lei Municipal nº 485, de 08.04.1987, que regulamenta a assistência a desamparados ou necessitados e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar assistência a desamparados ou necessitados, mediante a doação de:
a) medicamentos, consultas, cirurgias, exames laboratoriais, exames clínicos e raio x;
b) passagens;
c) combustíveis, para uso na ambulância municipal;
d) documentação para sepultamento, urna funerária, serviços de higiene, tamponamento e vestimenta do defunto e translado do corpo do local onde se encontra até o local onde será velado/sepultado;
e) certidão de nascimento e certidão de óbito;
f) óculos, cadeira de rodas, aparelho auditivo e aparelho ortopédico.
Parágrafo único - As doações serão feitas a pessoas carentes mediante pedido e declaração de recebimento do interessado".

Art. 2º - As despesas decorrentes da alteração da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício de 2010 e orçamentos subseqüentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 10 de maio de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal